

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa com objetivo de realizar serviços técnicos profissionais no levantamento de informações de empresas jurídicas prestadoras de serviços ao município de Itaberai-GO, que serão obrigadas a contribuir ao INSS EMPRESA.

1.2. Dentre as atividades realizadas pela empresa está a elaboração e cadastro da EFD-REINF no sistema de escritura digital- SPED, referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, bem como realizar quaisquer atividades necessárias para atender os previstos na Instrução Normativa RFB nº2080 de 06/05/2022 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Itaberai-GO.

1.3. quantidades descritos a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	SERVIÇOS	12	Serviços técnicos profissionais no levantamento de informações de empresas jurídicas prestadoras de serviços ao município de Itaberai-GO, que serão obrigadas a contribuir ao INSS EMPRESA. 1.2. Dentre as atividades realizadas pela empresa está a elaboração e cadastro da EFD-REINF no sistema de escritura digital- SPED, referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, bem como realizar quaisquer atividades necessárias para atender os previstos na Instrução Normativa RFB nº2080 de 06/05/2022 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Itaberai-GO

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. 2.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de são caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento de informações de empresas jurídicas prestadoras de serviços ao município de Itaberai-GO, que serão obrigadas a contribuir ao INSS EMPRESA, uma vez que o município não há nenhum profissional no quadro de funcionários com expertise para realizar dos serviços elencados.

3.2. Além disso a referida contratação tem como objetivo realizar a elaboração e cadastro da EFD-REINF no sistema de escritura digital- SPED, referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023, assim como realizar quaisquer atividades necessárias para atender os previstos na Instrução Normativa RFB nº2080 de 06/05/2022.

3.3. Oportuno registrar que esses serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções desenvolvidas nos setores financeiros e contábeis devendo ser mencionado que a contratação se mostra benéfica à administração em função não haver estrutura própria para tal fim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação dos serviços elencados no item 1.1 atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. O prestador de serviços ficará responsável por realizar levantamento de todas as notas fiscais que sofreram retenções dentro do mês ao qual se referem, realizando o cadastramento na EFD-REINF no sistema de escritura digital- SPED mensalmente, obedecendo os prazos previstos para cada competência, e posteriormente encaminhando os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, possibilitando assim a quitação das mesmas junto ao Departamento Financeiro desta municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo da prestação dos serviços deverá ser de 12(doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

5.2. A elaboração e cadastro da EFD-REINF no sistema de escritura digital- SPED, referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2023 é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.3. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II;



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços referentes objeto desta contratação serão prestados de acordo com a solicitação da Administração e executados da melhor forma possível.
- 6.2. Os serviços serão conferidos pelo Setor Administrativo, e qualquer irregularidade constatada implicará em retratação imediata dos serviços.
- 6.3. Eventuais atrasos nos relatórios deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.
- 6.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à realização do serviço a ser contratado no objeto ora licitado ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 7.2. Referida contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que e que a autoridade competente ateste as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107 da Lei nº14.133/21.

8. REGRAS PARA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado o SR. ADRIANO FERNANDES DA COSTA para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 horas;

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos serviços da presente licitação.

12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede os prazos de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. O serviço deverá ser prestado conforme as especificações deste termo de referência de acordo com o cronograma estabelecido com a Administração, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e ainda depois de assinado o instrumento de contrato, se for o caso.

14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. À Secretaria Municipal de Finanças é reservado o direito de não receber ou devolver os serviços que não estejam de acordo com as descrições previstas no presente Termo de Referência, inclusive marca, e exigirá a reposição do mesmo.

14.2. Os serviços serão atestados:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) fornecedor(es) que apresentarem o **menor preço por item**, devendo ser(em) considerado(s) habilitado(s) mediante comprovação de documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e referente à qualificação econômico-financeira, dentre outras comprovações pertinentes ao objeto;

16.2. A fim de comprovação da aptidão prestação dos serviços objeto da presente contratação, o interessado deverá apresentar:

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, fornecida por órgão público ou privado que conste os serviços prestados compatíveis com o objeto descrito no item 1.1 bem como prazo compatível.

16.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo preço unitário com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do prestador de serviços, observando as prescrições do presente Termo de Referência, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no **Anexo I**.

16.4. Às ME, EPP e MEI serão assegurados os direitos de preferência previstos na LLC nº 123/2006, LC nº 147/2014 e LC. 155/2016.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **4.767,33 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) mensal, totalizando o valor anual global de R\$ 57.208,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais)**.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A presente contratação correrá às custas de recursos do tesouro municipal (fonte 100).

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte
116	03	16	04	122	1104	2.007	3.3.90.39	05	100

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

20.1. A proposta e documentos de habilitação deverão ser anexados após findada a disputa de lances quando da convocação pelo Agente de Contratações através do chat.

20.2. PROPOSTA

20.2.1. Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste Termo de Referência, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no **Anexo I**, constando:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível o endereço Presencial (e-mail);

b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço unitário e o preço total do item moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sendo que apenas o preço unitário e total do item será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) Cotação por item, sob pena de desclassificação;

e) Nome do fabricante ou marca do produto;

f) Nome e assinatura do representante legal;

g) Preço unitário com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, redigida com clareza em língua portuguesa;

h) Data da emissão;

i) Assinatura, preferencialmente por **certificado digital**.



20.2.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

20.2.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais;

20.2.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.2.5. A proposta deverá consignar o preço e as formas de pagamento, sendo condição considerada essencial como fator decisivo para escolha do melhor preço;

20.2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

20.2.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado;

20.2.8. A Comissão de Licitações considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

21. HABILITAÇÃO

21.1. Documentação referente à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.2. Documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

21.3. Documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, **onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** ou expedida pelo site: <https://projudi.tjgo.jus.br><https://projudi.tjgo.jus.br>;

22. SANÇÕES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



d.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infrações administrativas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

e.1) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

22.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.


22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


23.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Itaberai, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação.

Sec. Mun. Execução e Gestão de Governo, aos 23 de janeiro de 2023.


Adriano Fernandes da Costa
Gerente de Contabilidade


Dyulieny Alves Oliveira
Supervisor de Compras

Aprovo em ____ / ____ / ____


LEONAN TOMÉ RODRIGUES SIQUEIRA
Sec. Mun. Execução e Gestão de Governo
Gestor Municipal.

ANEXO I*(MODELO)***PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitações do Município de Itaberai-GO

Ref. Dispensa de Licitação nº 00/2023

OBJETO: _____.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Nome da licitante:		CNPJ nº:	
Endereço:			
Nome para contato:		Telefone:	
Fax:		e-mail:	
Nº Conta-Corrente:	Banco:		Agência

A empresa acima descrita, após ter examinado o processo da Dispensa de Licitação nº xx/2023, vem apresentar valor comercial para os objetos em referência conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	UNIT RS	TOTAL RS
1			UND		

Valor Total da Proposta: RS _____ (_____)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do julgamento da proposta
Termo de disponibilidade de fornecimento e de custos	Declaramos a disponibilidade de realizar os serviços licitados após a ordem de fornecimento.
Declaração de Prazo de entrega dos produtos:	Imediata a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável.
Declaração de custo	Declaramos que nos preços apresentados estão inclusos todos custos diretos e indiretos.
Forma de pagamento	De acordo com os termo de referência em até 30 dias.

Local e data

(Identificação do responsável)
(CPF OU RG)